

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA
CNPJ Nº 00.827.870/0001-39

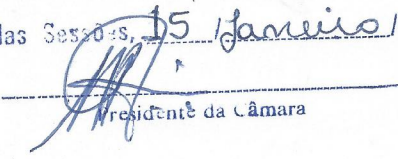
02

PROJETO DE LEI Nº 03/2003

LEI Nº 292 de 15 de JANEIRO de 2003

A Ordem do dia da Sessão de Hoje

Sala das Sessões, 15/ Janeiro 2003


Presidente da Câmara

"Reajusta nos termos do que dispõe o art. 29, V, com a nova redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 19/98, c/c o art. 37, X e XI, e art. 39, § 4º da Constituição Federal, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, por seu Presidente, no uso de suas legais atribuições, faz saber a todos os munícipes que o plenário aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei nº 283 de 12 de janeiro de 2002, que dispõe sobre os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 4.983,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais).

Parágrafo Único - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal será de R\$ 2.491,50 (dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

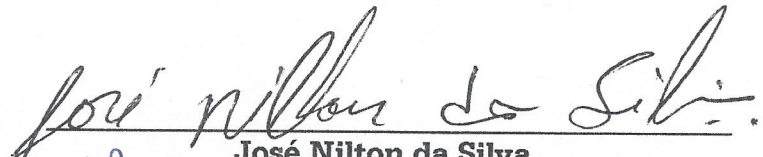
Art. 2º - O subsídio mensal de cada Secretário Municipal será de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA (PI), EM 15 DE JANEIRO DE 2003.

Aprovado em 1ª discursão por unanimidade.

Sala das Sessões, 15/ Janeiro 2003.


BMSA 011110

José Nilton da Silva
Presidente